

Livro	Folhas

## SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024

### ATA N.º 6/2024

Aos trinta do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, pelas catorze horas e quarenta minutos, nesta cidade do Porto Santo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu em Sessão Ordinária a Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 27.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob a presidência da Exma. Senhora Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva, coadjuvada por Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas e Gil Miguel Melim Menezes, respetivamente Primeira e Segundo Secretários. \_\_\_\_\_

Encontravam-se também presentes os Deputados Municipais: Filomena Maria Alencastre Pestana (em substituição de Carla Cristina Santos Rosado), Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Edgar José Gonçalves Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos (em substituição de Carlos Manuel Santos Gama), Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues e a Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim, pela Coligação "Acredita Porto Santo" PSD/CDS-PP; Ana Maria Nunes de Freitas Dias, João Manuel Freitas, Telmo Samuel de Jesus Telo e Vítor Manuel Drumond (em substituição da Carina Isabel Ornelas Neves) pelo Partido Socialista; Carlos José Mendes da Silva, pelo Movimento Uma Nova Esperança – UNE e Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega, Deputado Independente. Não esteve presente na Sessão o deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Francisco Aquino Gomez de Abreu, com justificação. \_ Participaram ainda nesta sessão, o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe Melim Batista, o Vereador Luís Miguel Paixão Brito, o Vice-Presidente,


Livro	Folhas

Artur José Alves Nunes Ferreira, a Vereadora Mariana Filipa Correia Vasconcelos. O Vereador Luís Eduardo Guance Bettencourt não esteve presente na Sessão. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Assembleia Municipal abriu a Sessão, tendo proferido o seguinte: \_\_\_\_\_

*Boa tarde a todos os presentes, sejam bem-vindos à nossa sessão da Assembleia Municipal.* \_\_\_\_\_

*Exmos. Senhores Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal* \_\_\_\_\_

*Exmas. Senhoras e Senhores Deputados* \_\_\_\_\_

*Exma. Senhora Vereadora* \_\_\_\_\_

*Exma. Senhora Presidente da Junta de Freguesia* \_\_\_\_\_

*Saudação especial a todos os nossos munícipes presentes* \_\_\_\_\_

*Verifico a existência de quórum, com a presença das Senhoras e Senhores deputados às catorze horas e quarenta minutos.* \_\_\_\_\_

*Declaro aberta a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, n.º 6, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.* \_\_\_\_\_

*Foram solicitadas as seguintes substituições: Da coligação PSD/CDS a Senhora Deputada Carla Rosado, o Senhor Deputado Carlos Manuel Santos Gama. Foi convocado, como a Lei obriga, o membro seguinte e, portanto, em substituição temos o Senhor Deputado Graciano Santos, a Senhora Deputada Filomena Pestana.* \_\_\_\_\_

*Do Partido Socialista as seguintes substituições: a Senhora Deputada Carina Neves e em substituição está o Senhor Deputado Vítor Manuel Drumond.* \_\_\_\_\_

*O Regimento da Assembleia Municipal estabelece que não são permitidos o uso de telemóveis para gravações vídeo ou registo, mas é contemplado as gravações*

Livro	Folhas



de áudio com fim de ser um apoio para as atas e pedidos de esclarecimento dos Senhores Deputados. Gentilmente solicito que os telemóveis dos presentes estejam em modo silencioso. \_\_\_\_\_

Informo os Exmos. Senhores Deputados que é só permitido o uso da palavra após inscrição com o Segundo Secretário, basta levantar o braço e a respetiva autorização da Presidente da Assembleia para iniciar a sua intervenção. Solicito aos presentes que os pedidos de esclarecimento sejam sempre em tom respeitoso de modo que a Democracia e a Cidadania sejam mais do que palavras e que dignifiquem a Instituição que todos aqui representamos. \_\_\_\_\_

Informo também o público presente que não é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações e também as deliberações tomadas. Caso persistam estas perturbações, a Presidente irá pedir que abandonem a sala. \_\_\_\_\_

Apelo assim ao vosso compromisso e ao vosso empenho, desejando que os trabalhos desta sessão decorram em clima de respeito e de civismo. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** \_\_\_\_\_

De acordo com o artigo vigésimo do Regimento, vamos iniciar o período de “Intervenção do Público” com uma duração de trinta minutos. Este período será distribuído pelos inscritos, pela ordem de entrada, não podendo, porém, exceder cinco minutos por munícipe. Estão abertas as inscrições com o Segundo Secretário. Tendo em conta que não recebemos nenhum pedido de intervenção até ao momento, vamos passar ao período da reunião. \_\_\_\_\_

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Conforme o art.º 21 do Regimento da Assembleia Municipal, o período Antes da Ordem do Dia, terá a duração máxima de sessenta minutos. \_\_\_\_\_

Este período inicia-se com a realização pela mesa dos seguintes procedimentos: \_\_\_\_\_

**1- VOTAÇÃO DA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA - ILUMINAÇÃO DE NATAL NA ILHA DO PORTO SANTO.** \_\_\_\_\_

Submetida à votação a **INCLUSÃO DA PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA - ILUMINAÇÃO DE NATAL NA ILHA DO PORTO SANTO** foi **aprovada**, ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **unanimidade**, com (15) votos favoráveis, dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. \_\_\_\_\_

Não Houve qualquer declaração de voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sessão

Livro	Folhas

ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024. \_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

## **2- VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO AJUDAR A MELHORAR O SERVIÇO DE SAÚDE LOCAL.** \_\_\_\_\_

O Senhor Deputado Hugo Nóbrega teve a palavra para a apresentação da proposta. \_\_\_\_\_

*A excelência de um Serviço de Saúde, desde o atendimento ao tratamento, deve ser prioridade das sociedades mais evoluídas.* \_\_\_\_\_

*Ora, considerando que o envelhecimento da população, entre nós, é já uma realidade. Considerando que a esperança média de vida tem aumentado e, conseqüentemente, a necessidade de cuidados constantes de saúde. Considerando, que não temos um hospital, nem serviço de saúde privado na ilha, é fundamental reforçar algumas medidas, no sistema de saúde local e criar condições condignas no atendimento, em particular, nas urgências.* \_\_\_\_\_

*Acredito, portanto, que é necessário um Serviço de Triagem no nosso Serviço de Urgências, no Centro de Saúde do Porto Santo. Um Serviço de Triagem que, como sabemos, "é o processo pelo qual se determina a prioridade do tratamento de pacientes com base na gravidade do seu estado". Recordo que, na altura da pandemia o Covid-19, tivemos um serviço de triagem ativo no Centro de Saúde do Porto Santo. Além disso, temos excelentes enfermeiros, pelo que, na minha humilde opinião, é possível o serviço da triagem e aproveitar esse serviço para a nova unidade de saúde local. Esta medida é importantíssima tanto para os nossos residentes no Porto Santo, especialmente para idosos e bebés, mas também para*

Livro	Folhas

quem nos visita. Ela transmite segurança, planeamento e organização. \_\_\_\_\_

Por estas razões apresento a proposta de recomendação "Ajudar a Melhorar o Serviço de Saúde Local", que, submetida a aprovação da Assembleia Municipal, visa sensibilizar os responsáveis para a necessidade de melhorar as condições de acesso ao serviço de saúde. Porto Santo Sempre! \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO AJUDAR A MELHORAR O SERVIÇO DE SAÚDE LOCAL**, foi **aprovada**, ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **maioria**, com (12) votos favoráveis: (9) dos Deputados da Coligação "Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP", Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; (1) do Deputado do Partido Socialista, João Manuel Freitas; (1) do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; (1) do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega; e 3 abstenções dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo. Não Houve qualquer declaração de voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024. \_

Livro	Folhas

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**3- VOTAÇÃO DA PROPOSTA DO VOTO DE PROTESTO PELA POBRE ILUMINAÇÃO DE NATAL QUE O GOVERNO REGIONAL PROMOVEU ESTE ANO, NO PORTO SANTO. \_\_\_\_\_**

Teve a palavra o Senhor Deputado Carlos Silva para fazer a apresentação da proposta. \_\_\_\_\_

*O Grupo Municipal do Movimento Independente de Cidadãos - UNE na Assembleia Municipal do Porto Santo vem desta forma apresentar, ao abrigo da secção II, artigo 13, ponto 2, alínea c) do Regimento da Assembleia Municipal do Porto Santo, o seguinte Voto de protesto a ser submetido a aprovação por esta Assembleia, após a leitura e conseqüente discussão. \_\_\_\_\_*

*Na época de Natal, os maiores e melhores destinos turísticos destacam-se pelo esmero e exuberância das suas iluminações de Natal. Ditame que podemos confirmar, na Região, em Municípios como o Funchal, Santa Cruz ou Ponta do Sol. \_\_\_\_\_*

*Por isso, é com profunda desilusão e sentimento de revolta que assistimos, este ano, à instalação de iluminação natalícia que ficou muito aquém das expectativas dos porto-santenses. \_\_\_\_\_*

*De igual modo, o impacto negativo que a pobre iluminação terá na promoção turística e desenvolvimento económico da Ilha não será difícil de aferir. \_\_\_\_\_*

*O Movimento Independente de ~Cidadãos – Uma Nova Esperança (UNE) deseja manifestar, assim, de forma veemente, e associar-se a outras entidades que, perante tal desconsideração, também expressaram o seu protesto publicamente, fazendo votos para que os responsáveis evitem, em ocasiões futuras, manter esta*

Livro	Folhas

*atitude de desconsideração para com os porto-santenses e todos aqueles que visitam a Ilha do Porto Santo nesta época tão especial.* \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA DO VOTO DE PROTESTO PELA POBRE ILUMINAÇÃO DE NATAL QUE O GOVERNO REGIONAL PROMOVEU ESTE ANO, NO PORTO SANTO** foi **reprovada**, ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi reprovada por **maioria**, com (4) votos favoráveis, (1) da Deputada da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, (1) do Deputado do Partido Socialista, João Manuel Freitas, (1) do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; e (1) do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega; (6) abstenções, (3) dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Filomena Maria Alencastre Pestana, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim Gil, (3) dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond e Telmo Samuel de Jesus Telo; (5) votos contra dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Edgar José Gonçalves Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, Gil Miguel de Melim Menezes e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024. \_

Livro	Folhas

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**4- PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA - ILUMINAÇÃO DE NATAL NA ILHA DO PORTO SANTO.** \_\_\_\_\_

Teve a palavra o Senhor Deputado Edgar Câmara para apresentar a proposta. \_\_\_\_\_

*O Grupo Municipal da Coligação ACREDITA PORTO SANTO PSD/CDS PP na Assembleia Municipal do Porto Santo, vem pelo presente meio apresentar uma recomendação à Secretaria Regional do Turismo e Cultura, do Governo Regional da Madeira – ILUMINAÇÃO DE NATAL NO PORTO SANTO.* \_\_\_\_\_

*Na Ilha do Porto Santo a época natalícia reveste-se de um carácter único e especial, repleto de tradições que marcam a cultura, a identidade e o sentimento de pertença que tem perdurado através de gerações. As decorações dos lares, dos espaços comerciais, das instituições e das ruas são uma marca identitária, que gera sempre expectativa. O “brilho da Festa” é sempre aguardado numa ilha que se orgulha dos seus costumes e que gosta de mostrar ao mundo o que de belo se consegue ter e fazer.* \_\_\_\_\_

*Como habitualmente, aguardavam os porto santenses que a iluminação das ruas fosse motivo de alegria e, porque não, até de exuberância, mas o que se verificou foi um resultado que se traduziu num sentimento generalizado de desilusão. Decorações muito reduzidas, que pouco deram cor e luz às nossas ruas e que, na principal artéria do centro da cidade e junto ao Presépio tem estado muitas vezes desligada.* \_\_\_\_\_

*Os porto santenses esperavam e mereciam mais, os comerciantes também e quem*

Livro	Folhas

*nos procura como destino nesta época de certeza que também. \_\_\_\_\_*

*O Grupo Municipal da Coligação "Acredita Porto Santo" PSD/CDS PP não pode ignorar o que viu e ouviu e, por essa razão, apresenta esta proposta de recomendação, em solidariedade com a população e com o Presidente da Câmara Municipal e todo o Executivo, para que a situação que se verificou este ano seja motivo de reflexão e para que no futuro e esse futuro será já o Natal de 2025, o Caderno de Encargos seja integralmente cumprido, que haja efetivamente e atempadamente um planeamento da iluminação neste concelho, que é uma ilha e que, pela sua bela história e resiliência, merece também na época natalícia vê-la valorizada, pensando primeiramente em quem cá vive e trabalha, mas também em quem nos visita e contribui para a economia local. Afinal somos um destino turístico e a qualidade do que mostramos e temos para oferecer é fundamental para o presente e para o futuro. \_\_\_\_\_*

*Este grupo propõe, igualmente, que no planeamento do próximo ano e anos vindouros, a Câmara Municipal do Porto Santo possa acompanhar o projeto, que seja ouvida na preparação do Caderno de Encargos ou até mesmo propomos que seja elaborado um contrato-programa entre a SRTC e a Autarquia para que seja esta a assumir a iluminação. \_\_\_\_\_*

*Pelo exposto o Grupo Municipal da Coligação "ACREDITA PORTO SANTO" PSD/CDS PP apresenta e submete esta proposta à Assembleia Municipal do Porto Santo, na Sessão Ordinária de 30 de dezembro de 2024, para votação."*

*O Senhor Deputado Hugo Nóbrega pediu a palavra para referir que considera o voto de protesto apresentado e esta proposta de recomendação muito similares e não percebe a razão de o primeiro ter sido reprovado. \_\_\_\_\_*

*Teve de seguida a palavra o Senhor Deputado Edgar Câmara para procurar*

Livro	Folhas

esclarecer a diferença entre um voto de protesto e uma proposta de recomendação, que, a seu ver, deixa explícita o sentimento da população e a vontade em ver a situação melhorada. \_\_\_\_\_

Interveio o Senhor Deputado Carlos Silva para reforçar o que foi referido no voto de protesto relativo a destinos turísticos de excelência necessitarem de serem contemplados com uma iluminação de excelência e saudou o Edil por ter sido a voz do descontentamento da população logo no início de dezembro. Referiu, por fim, que é muito importante reivindicar os nossos direitos sob pena de a população local continuar a ser esquecida e daí um voto de protesto ser mais veemente do que uma proposta de recomendação.

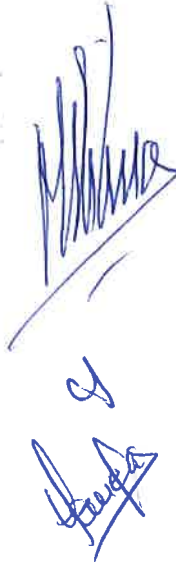
O Senhor Deputado Edgar Câmara voltou a intervir para referir que a proposta de recomendação pretende deixar claramente vincada ao Governo Regional a posição do Grupo Municipal ACREDITA PORTO SANTO e considerou ainda que se o voto de protesto tivesse sido, a seu ver, mais bem fundamentado a intenção de voto dos membros da Assembleia poderia ter sido diferente. \_\_\_\_\_

Submetida a Votação a **PROPOSTA DE RECOMENDAÇÃO À SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA - ILUMINAÇÃO DE NATAL NA ILHA DO PORTO SANTO**, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **maioria** com (10) votos favoráveis (9) dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Filomena Maria Alencastre Pestana, Bruno André Caldeira Rodrigues, Edgar José Gonçalves Câmara, Graciano Brás de Melim



Livro	Folhas

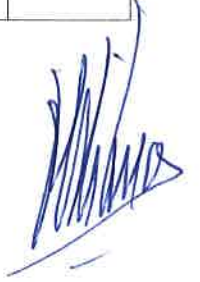
  
dos Santos, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, Gil Miguel de Melim Menezes, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; e (1) do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega; (5) abstenções (4) dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, João Manuel Freitas e Vítor Manuel Drumond e Telmo Samuel de Jesus Telo, (1) do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva. \_\_\_\_\_

O Senhor Deputado Carlos Silva apresentou Declaração de Voto oral e referiu que votou pela abstenção nesta proposta de recomendação, porque a considera absolutamente inócua. E para fundamentar essa classificação, citou o penúltimo parágrafo “este grupo propõe igualmente que no planeamento do próximo ano e dos anos vindouros, a Câmara Municipal do Porto Santo possa acompanhar o projeto, que seja ouvida na preparação do caderno de encargos até mesmo propomos que seja elaborado um contrato programa entre a Secretaria Regional de Turismo e Cultura e a autarquia para que seja esta a assumir a iluminação”. Concluiu a declaração aludindo às declarações do Edil e do Senhor Secretário do Turismo e questionou que ouvindo ambas, algo não está em conformidade. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas




Pediu a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para referir assumiu nas declarações proferidas o seu descontentamento, bem como o da população com frontalidade e afirmou discordar que se transforme uma situação que a todos devia unir em questão política. Deixou por fim uma recomendação aos dois Deputados à Assembleia Legislativa presentes na Sessão para consultarem o Cadernos de Encargos para o Natal de 2025 e que desse modo poderão concluir quem está certo nas declarações que fez. \_

Concluído este tema seguiu-se uma intervenção do Senhor Deputado Hugo Nóbrega que focou os seguintes aspetos: a paragem do navio “Lobo Marinho” durante o mês de janeiro e parte de fevereiro e os habituais e graves constrangimentos que tal situação causa a toda a sociedade portosantense; questionou se haverá nessa reforço das ligações aéreas com o continente; deixou um desafio aos membros da Assembleia e ao Executivo Camarário para um pedido de esclarecimento à administração da empresa Porto Santo Line; abordou a questão da recolha do lixo e pediu esclarecimentos sobre o contrato com a empresa ARM; referiu os novos autocarros de transporte de passageiros, que vieram melhorar o serviço e questionou se os mesmos serão ou não substituídos por veículos elétricos; solicitou por fim informação relativa à remoção de veículos abandonados na via pública. \_\_\_\_\_

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Autarquia que reconheceu o problema da paragem do barco, mas referindo que não se pode estender o problema para todo o ano, aludindo ao número de passageiros transportados nos dois últimos anos e à mais-valia que foi o Subsídio de Mobilidade; referiu que à questão da ausência do navio se irá juntar o horário dos voos da

Livro	Folhas



companhia *Binter*, que passarão a sair do Porto Santo pelas dez horas, o que em nada beneficiará a população; recordou os membros da Assembleia que sempre disse que era necessário rever e melhorar o Caderno de Encargos não servia os interesses da população; relativamente ao navio recordou que a empresa continua a afirmar que não encontra uma solução (outro navio) para operar no tempo de paragem e anunciou que na tentativa de colmatar ou minimizar tal situação, nos meses de maio, junho, outubro e novembro não se realizará a paragem semanal da terça feira; relativamente ao Contrato com a ARM disse que os pareceres jurídicos estarão prestes a chegar e que não há dúvidas quanto à fiscalização por parte da Autarquia, mas existe um vazio quanto à análise e instauração dos processos de contraordenação, considerando que deve ser a ARM a fazer tal trabalho; relativamente à remoção dos veículos referiu que a proposta em cima da mesa é que seja a ARM a disponibilizar um espaço para colocar o que é removido e criar as condições para o desmantelamento sem colocar em causa a qualidade ambiental; relativamente às ligações aéreas com o continente referiu que a companhia *Easyjet* terá ligações com o Porto Santo entre maio e novembro e que espera que a TAP acompanhe este aumento do número de voos e que gradualmente e em nome da sustentabilidade os voos sejam repostos todo o ano. \_\_\_\_\_

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA:** \_\_\_\_\_

Iniciou-se o Período da Ordem do Dia. \_\_\_\_\_

**PONTO 1. INFORMAÇÃO ESCRITA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, ACERCA DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.** \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Assembleia informou que se encontravam abertas as

Livro	Folhas

inscrições para intervenções e pedidos de esclarecimentos, não tendo existido qualquer intervenção. \_\_\_\_\_

## **PONTO 2. PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025** \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

1. Pelos documentos previsionais de gestão para o ano de 2025, em anexo, elaborados nos termos previstos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) – Decreto-lei n.º 192/15 de 11 de setembro e da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro que por sua vez remete para algumas normas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, fica o Município do Porto Santo autorizado a cobrar, no ano económico de 2025, os impostos diretos e indiretos, taxas, licenças, coimas e outras receitas previstas no Orçamento, para satisfação das despesas inscritas no mesmo. \_\_\_\_\_

2. O Orçamento para o ano de 2025 foi elaborado de acordo com as regras previsionais definidas no SNC-AP e no POCAL, seguindo uma política de afetação de recursos segundo critérios de seletividade com supressão dos encargos que não se demonstrem absolutamente necessários, consubstanciando um Orçamento onde revelam o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano de Atividades Municipais (PAM), e no capítulo IV – regras orçamentais, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais. \_\_\_\_\_

3. A elaboração do Orçamento assentou, também, na identificação rigorosa das despesas obrigatórias resultantes, nomeadamente, de encargos com pessoal, encargos financeiros, compromissos com terceiros decorrentes de contratos em

curso e protocolos estabelecidos, decisões dos tribunais e dívidas de anos económicos anteriores. \_\_\_\_\_

4. A presente proposta de orçamento cumpre rigorosamente o critério de consignação de receitas no que se impõe. 5. O montante do orçamento municipal para 2025 é de 10.477.839,00 euros, distribuído de acordo com o quadro seguinte: \_\_\_\_\_

Designação	Recita		Despesa	
	Valor	%	Valor	%
Corrente	6 969 397,00	66,52%	6 730 079,06	64,23%
Capital	1 658 422,00	15,83%	3 646 309,02	34,80%
Efetiva (1)	8 627 819,00	82,34%	10 376 388,08	99,03%
Não Efetiva (2)	1 850 020,00	17,66%	101 440,92	0,97%
Total (1)+(2)	10 477 839,00	100,00%	10 477 829,00	100,00%

6. As Grandes Opções do Plano para o ano de 2025, integram os projetos e ações previstas no Plano Plurianual de Investimentos e do Plano de Atividades Municipais, a desenvolver pela Autarquia, direta ou indiretamente, com financiamento assegurado no Orçamento de Exercício. \_\_\_\_\_

7. O Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades Municipais para o ano de 2025, discriminam os investimentos e as atividades a realizar diretamente pela Autarquia, num horizonte temporal de 5 anos, estabelecendo as opções políticas tomadas e consequentes prioridades na satisfação das necessidades coletivas locais. \_\_\_\_\_

8. Na arrecadação das receitas e na realização das despesas deverão observar-se as Normas de Execução do Orçamento, propostas para o ano de 2025, as quais se apresentam em anexo aos Documentos Previsionais. \_\_\_\_\_

9. De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o

Livro	Folhas

regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, artigo 44.º, a proposta de orçamento está acompanhada de proposta de quadro plurianual de programação orçamental, nomeadamente está espelhado nos mapas de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual. \_\_\_\_\_

10. Não é apresentado o orçamento da empresa municipal Porto Santo Verde, Geoturismo e Gestão Ambiental, E.E.M., em Liquidação (PSV), uma vez que em 02 de novembro de 2020 o Tribunal Judicial da Comarca da Madeira proferiu sentença de declaração de insolvência dessa empresa e nomeou para administradora de insolvência a Dra. Cláudia Margarida de Sousa Soares com domicílio em Rio Tinto. Desta forma, e uma vez que a empresa está insolvente e administrada por um administrador de insolvência nomeado, não existe qualquer controlo por este município. \_\_\_\_\_

11. Por aplicação do parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1, que integra as normas aprovadas pelo SNC-AP, em vigor para as autarquias a partir do ano de 2020, devem ser preparadas demonstrações financeiras previsionais, nomeadamente o balanço previsional, demonstração previsional de resultados por natureza e a demonstração previsional de fluxos de caixa. No entanto, a Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, no seu artigo 82.º Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas na administração local refere no seu ponto 2 que a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP não é obrigatória para as entidades da administração local. Atendendo a este fato, e fazendo uso desta prerrogativa, não foram elaboradas as Demonstrações Financeiras Previsionais para o ano de 2025. \_\_\_\_

Propõe-se: \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

*Que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado ainda com o n.º 2 do artigo 45.º e artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal os documentos previsionais de gestão para o ano de 2025, a seguir discriminados que instruem a presente proposta e desta são parte integrante:* \_\_\_\_\_

ANEXO I – Orçamento e Plano Orçamental Plurianual; \_\_\_\_\_

ANEXO II – Grandes Opções do Plano; \_\_\_\_\_

ANEXO III – Normas de Execução do Orçamento; \_\_\_\_\_

ANEXO IV – Relatório do Orçamento; \_\_\_\_\_

ANEXO V – Mapa de Empréstimos obtidos. \_\_\_\_\_

*Esta deliberação foi aprovada, por maioria, na reunião de Câmara Municipal realizada em 29 de novembro de 2024, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.* \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Assembleia informou que se encontravam abertas as inscrições para intervenções e pedidos de esclarecimentos e deu primeiramente a palavra ao Senhor Deputado Hugo Nóbrega para questionar se alguma vez será incluído no Orçamento Camarário uma verba que garanta que o edifício do Infantário se mantenha em funcionamento todo o ano. A Senhora Presidente da Assembleia interveio para lembrar que tal é uma competência do Governo Regional e não da Autarquia. \_\_\_\_\_

Foi dada a palavra ao Senhor Deputado Carlos Silva para referir que por estarmos perante um orçamento que implica um balanço àquilo que foi feito, é importante deixar algumas questões sobre a execução das promessas eleitorais, a saber: Fundo Social de Emergência, Táxi +65 e devolução do IRS




Livro	Folhas

às famílias; solicitou esclarecimentos sobre o que efetivamente é a Carteira de Recursos com Potencial Turístico, que gabinetes o orçamento refere e que medidas tomadas ou a tomar relativamente à proteção do Património, à requalificação de jardins e espaços verdes, ao nível da videovigilância, do Arquivo Municipal, da Rede Profetas pelo Mundo, da aquisição de terrenos para habitação e requalificação dos espaços de acesso à praia. \_\_\_\_\_

Teve a palavra o Edil e relativamente ao Fundo Social de Emergência referiu que em cerca de 2 anos já foram apoiadas dezoito pessoas; quanto ao Táxi +65 disse que nem tudo correu bem, principalmente devido à fraca adesão dos taxistas; no que à devolução do IRS às famílias diz respeito lembrou o que foi prometido e que está a ser cumprido desde o primeiro ano do mandato autárquico; da Rede Profetas pelo Mundo lembrou que têm sido homenageados cidadãos porto-santenses que têm singrado fora da ilha no Dia da Cidade e que artistas que vivem fora da ilha também têm sido valorizados; o Turismo Sustentável prende-se com as campanhas ambientais e gestão dos resíduos e também com o número de pessoas que a ilha consegue suportar em termos turísticos; proteção do Património: referiu a conclusão da recuperação dos moinhos da Portela, a recuperação dos fontenários e Ecoteca, a previsão da recuperação dos Balneários da Fontinha, dos Jardins do Infante, o acesso à praia do Golfinho, a construção do Miradouro da Lapa e a requalificação do Miradouro das Lombas; considerou a questão da videovigilância pertinente e que com o Programa dos Bairros Digitais serão dados alguns passos nesse sentido, mas que o Ministério da Administração Interna tem uma palavra fundamental nesta questão; o Arquivo Municipal é uma questão urgente; existe espaço físico, mas o trabalho será praticamente



Livro	Folhas

  
  
  
iniciado do zero; relativamente à habitação referiu que falta adquirir uma parte do terreno, mas que a candidatura está aprovada e autorizada a construção de vinte e nove fogos para habitação jovem; o Edil concluiu a intervenção e agradeceu os votos de confiança que têm sido dados à gestão camarária e recordou o anuário publicado que dá conta de o Município do Porto Santo ser o terceiro município mais eficiente da RAM em termos financeiros. \_\_\_\_\_

Pediu novamente a palavra o Senhor Deputado Carlos Silva para reforçar a necessidade de preservação do Arquivo Municipal; referiu a necessidade urgente de requalificar o Moinho das Lombas; aludiu aos Processos Judiciais antigos que ainda não estão resolvidos e especificamente o que envolve a Farrobo, a Sociedade de Desenvolvimento, os Assuntos Parlamentares e o próprio Município, indagando se houve alguma evolução neste em concreto; referiu ainda a questão da exclusão da competição do Portosantense SAD e por fim qual o ponto da situação do empréstimo para a requalificação de estradas, indagando se as intervenções terão início próximas do período eleitoral. \_\_\_\_\_

Interveio o Senhor Deputado Hugo Nóbrega para lembrar que muitas situações dependem do diálogo que possa existir entre a Autarquia e o Governo, nomeadamente a questão do edifício do Infantário. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Assembleia deu a palavra ao Senhor Presidente da Câmara para que este pudesse responder às últimas questões colocadas. O Edil começou por referir que em janeiro vai ser lançada a empreitada de requalificação de todo o espaço do Moinho das Lombas; relativamente aos processos judiciais lembrou que este Executivo já procedeu ao pagamento

Livro	Folhas

de alguns que estavam a decorrer, nomeadamente o que à queda da palmeira diz respeito; referiu que existem dois processos com tendência a complicarem-se e que os valores poderão ser muito elevados: o da Porto Santo Verde e o da Farrobo (ambos vindos de anteriores mandatos); relativamente às estradas lembrou que os concursos são públicos, que foi feito por uma empresa externa à Câmara Municipal um levantamento exaustivo das estradas a serem intervencionadas e todas as especificidades, envolvendo ARM e EEM e que há que aguardar a validação de todo o processo por parte do Tribunal de Contas. \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA DE ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **maioria** com (9) votos favoráveis dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; (2) abstenções, (1) do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva e (1) do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega; (4) votos contra,

Livro	Folhas

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, João Manuel Freitas, Vítor Manuel Drumond e Telmo Samuel de Jesus Telo. Foram apresentadas duas Declarações de Voto escritas, uma por parte do Partido Socialista e outra por parte da Coligação ACREDITA PORTO SANTO PSD/CDS PP, encontrando-se as mesmas anexas à ata. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**PONTO 3 – PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2025 (ARTIGOS 28.º, 29.º E 30.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADA EM ANEXO À LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO E ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO) \_\_\_\_\_**

Considerando: \_\_\_\_\_

- I. A obrigatoriedade expressa na Lei quanto à elaboração do Mapa de Pessoal do Município; \_\_\_\_\_
- II. Que o Mapa de Pessoal se constitui como uma importante ferramenta de planeamento e gestão dos Recursos Humanos da autarquia o qual deve ser dinâmico e estar, permanentemente, adaptado às necessidades sentidas pela autarquia de forma a dar resposta aos compromissos com as populações; \_\_\_\_\_
- III. O levantamento de necessidades de recrutamento realizado em conjunto com os membros do Executivo e com as Chefias Dirigentes; \_\_\_\_\_
- IV. Os Procedimentos Concursais em curso; \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

V. Que face aos condicionalismos legais atualmente existentes e à conjuntura adversa que atravessamos, a política de Gestão de Recursos Humanos impõe-se criteriosa e assente na cada vez maior racionalização dos Recursos Humanos para alcançar os objetivos das políticas municipais implementadas; \_\_\_\_\_

Apresenta-se, em anexo, o documento que constitui a proposta de Mapa de Pessoal do Município do Porto Santo para o ano de 2025, necessariamente revisto anualmente em conjunto com o Orçamento Municipal, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar no período a que respeita, nele se incluindo também a sua distribuição pelas várias unidades orgânicas que compõem a Estrutura Orgânica do Município (e as respetivas alterações em curso) e o tipo de vínculo que titula a relação jurídica de emprego de cada um dos postos de trabalho. \_\_\_\_\_

São, assim, manifestadas as necessidades de recrutamento e afetação do pessoal da autarquia, com vista à prossecução das atividades permanentes e temporárias do Município para o exercício de 2025. \_\_\_\_\_

Face a tudo que se acaba de valorar, serve a presente para submeter o Mapa de Pessoal deste Município, propondo-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de aprovar o Mapa de Pessoal para o ano de 2025, de acordo com o que antecede e com o documento anexo e remeter o mesmo ao Órgão deliberativo Assembleia Municipal para que este, por fim, o aprove no âmbito das suas competências próprias, designadamente ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara

Livro	Folhas

*Municipal realizada em 29 de novembro de 2024, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.* \_\_\_\_\_

Foram abertas inscrições para intervenções e teve a palavra o Senhor Deputado Hugo Nóbrega para referir que os procedimentos Concursais são, a seu ver, injustos para os que já colaboram com a Câmara há alguns anos em, por exemplo, regime de avenças ou recibos verdes e que agora têm de concorrer no mesmo patamar que os outros candidatos, correndo o risco de não conseguirem ficar. Referiu estar consciente de que não há outra forma de o fazer. \_\_\_\_\_

Interveio seguidamente o Senhor Deputado Carlos Silva que começou por referir que não há nada a opor relativamente ao Mapa de Pessoal e que vê com agrado o reforço de recursos humanos na área do Multimédia, Imagem e Fotografia e Património Imaterial, mas referiu que também veria com bons olhos o reforço de recursos na área do Desporto, pois seria muito positivo a Câmara continuar a promover os eventos desportivos, que muita atenção mediática tem dado à ilha, mas também promover “dentro de portas” o desporto e a prática desportiva; por fim voltou a lembrar a já muito debatida questão da Veterinária Municipal. \_\_\_\_\_

Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara Municipal que começou por responder à última questão colocada, lembrando que o Canil/Gatil já tem a presença quase diária de uma Veterinária e de novo reforçou que a mesma não pode trabalhar a nível particular, estando integrada nos quadros da Câmara; lembrou ainda neste campo a intervenção e melhoramentos ao nível de instalações e equipamentos que foram feitos naquele espaço; relativamente ao Mapa de Pessoal lembrou que para a Câmara poder

Livro	Folhas

abrir os concursos para novas contratações necessitou de já ter nos seus “cofres” verba que garanta catorze vezes o vencimento que cada colaborador contratado vai auferir; referiu que compreende o que disse o Senhor Deputado Hugo Nóbrega, mas que lei é lei. \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA DE MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2025 (ARTIGOS 28.º, 29.º E 30.º DA LEI GERAL DO TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, APROVADA EM ANEXO À LEI N.º 35/2014, DE 20 DE JUNHO E ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **unanimidade** com (15) votos favoráveis dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. Não foi apresentada qualquer Declaração



Livro	Folhas

de voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**PONTO 4 – PROPOSTA ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DAS TABELAS DO REGULAMENTO DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E TARIFAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO** \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

1. O artigo 5º do Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo estabelece uma atualização dos valores das taxas em sede de elaboração e aprovação do orçamento anual, em função aplicação do Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, publicado pela Direção Regional de Estatística da Madeira – variação média dos últimos 12 meses – relativo ao mês de novembro. \_\_\_\_\_
2. Nestes termos, a variação a aplicar em 2025, será um aumento de 5,33% face aos valores em vigor. \_\_\_\_\_
3. Estabelece ainda o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo que os valores resultantes da atualização efetuada nos termos do número anterior serão arredondados, por excesso, para a dezena de cêntimo imediatamente superior. \_\_\_\_\_
4. A atualização destes valores deverá ser publicada, por meio de Edital, a afixar no Edifício de Serviços Públicos e no sítio do Município. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

5. Face ao disposto, remete-se junto da presente proposta o Anexo I - Tabela de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, atualizada nos termos do disposto na presente informação, com o objetivo de entrar em vigor em janeiro de 2025. \_\_\_\_\_

Propõe-se: \_\_\_\_\_




Que nos termos do artigo 5.º, n.º 1 do Regulamento Municipal de Taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo, a atualização da Tabela de Taxas, Compensações e Licenças do Município do Porto Santo (Anexo I).”

Esta deliberação foi aprovada, por maioria, na reunião de Câmara Municipal realizada em 29 de novembro de 2024, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Assembleia declarou estarem abertas as inscrições para intervenções e pedidos de esclarecimentos e primeiramente foi dada a palavra ao Senhor Deputado Carlos Silva que no que a esta questão em apreciação diz respeito começou por perguntar ao Edil o porquê deste valor de atualização de 5,33% face a dois mil e vinte e quatro; indagou por que razão nos documentos analisados existe uma proposta de taxas para o mercado municipal, se tal não existe no Porto Santo; deixou o desafio à Câmara para que num futuro muito próximo se possam isentar os vendedores que se encontram nas barracas do cento da vila das taxas camarárias, vendedores esses que promovem e vendem produtos tradicionais da terra, à semelhança do que já foi feito nas esplanadas dos estabelecimentos de restauração e bebidas; referiu por fim que, lamentavelmente, tarda a construção do mercado para venda dos produtos locais. \_\_\_\_\_

Interveio o Senhor Deputado Hugo Nóbrega para referir que mais do que



isentar os pequenos produtores de taxas nas barracas, urge criar condições, com novas barracas e melhorar o impacto visual que as existentes causam; referiu também que é importante criar mais incentivos para os comerciantes que não encerram os seus estabelecimentos, ao contrário dos que vêm apenas por poucos meses. \_\_\_\_\_

Foi dada a palavra ao Autarca que começou por referir que está bem explícito que esta alteração é obrigatória por lei; relativamente aos vendedores que se encontram junto à rotunda da vila lembrou que não pagam qualquer taxa à Câmara, uma vez que o terreno onde estão as barracas é propriedade do Ministério da Defesa; concorda que o regulamento de taxas precisa de ser totalmente revisto, criando formas de obtenção de receitas a par com isenções, sem colocar em causa o equilíbrio; relativamente à construção do mercado, lembrou que na ALRAM o orçamento regional não foi votado favoravelmente e que no plano plurianual essa obra constava. \_\_\_\_\_

Nova intervenção do Senhor Deputado Carlos Silva para desafiar a Autarquia a isentar agricultores e vendedores, que tanto trabalham a terra para que não se percam os produtos que caracterizam a ilha e que vendem noutras bancas ou barracas noutros pontos da ilha. \_\_\_\_\_

O Senhor Presidente da Câmara comprometeu-se a estudar a possibilidade dessas isenções se tornarem realidade, mas que também é importante recordar que estes pequenos produtores têm no presente, ao nível da Europa, o valor mais alto da uva; é de total acordo que as condições das barracas têm de ser muito melhoradas. \_\_\_\_\_

A última intervenção do Senhor Deputado Carlos Silva sobre este ponto

Livro	Folhas

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



preendeu-se com o reforçar da ideia da necessidade urgente de proteger agricultores e vendedores. \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA ATUALIZAÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DAS TABELAS DO REGULAMENTO DE TAXAS, COMPENSAÇÕES E TARIFAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO** ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **maioria** com (13) votos favoráveis, (9) dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; (4) dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; 2 abstenções, (1) do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva e (1) do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. Foi apresentada uma Declaração de Voto Oral pelo Senhor Deputado Hugo Nóbrega que referiu e reforçou o que disse anteriormente sobre isenções e a criação de condições. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

  
 Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**PONTO 5. PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CREMAÇÃO, RELATIVAS À EXUMAÇÃO DE CORPOS INUMADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA – GAVETAS CAMARÁRIAS DO ANO DE 2007 e 2008** \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

*Se verificou que o número de Gavetas Camarárias disponíveis é reduzido, tendo decidido a Câmara Municipal proceder à exumação em algumas delas, tendo começado pelos registos mais antigos, tendo já levado a cabo a exumação das gavetas referentes aos anos de 2002 a 2006.* \_\_\_\_\_

*Que pese embora o processo iniciado, ainda assim o número de gavetas disponíveis continua a não ser em número que permita uma margem de segurança, até porque algumas gavetas tiveram de ser novamente encerradas; \_*

*Que para o ano de 2025 será publicado um aviso com o seguinte teor, à semelhança dos anos anteriores, informando que de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 31.º do Regulamento do Cemitério Municipal de Santa Catarina, se informam os munícipes que se irá proceder à exumação dos corpos inumados no Cemitério Municipal de Santa Catarina - Gavetas camarárias do ano de 2007 e 2008.* \_\_\_\_\_

*Que a taxa de cremação de ossadas é presentemente de € 410,80, o que, cremos, tem vindo a determinar que os familiares não comuniquem o destino a dar aos restos mortais a exumar.* \_\_\_\_\_

*Mas que, em última análise, este será o destino dado pelo Município aos restos mortais cujos familiares não o indiquem, pelo que na prática o que se pretende é*

Livro	Folhas

isentar uma taxa, que tem por base um custo em que o município irá efetivamente incorrer, mesmo que os familiares não o requeiram, nem se pronunciem. \_\_\_\_\_

Ainda que efetivamente o destino "cremação" é o que se afigura mais adequado, atendendo às dimensões e capacidade do cemitério. \_\_\_\_\_

Que a isenção pretendida será apenas de aplicar às exumações que visem a libertação de gavetas. \_\_\_\_\_

Considerando, no entanto, \_\_\_\_\_

Que nos termos do Artigo 8.º do Regulamento de taxas, Compensações e Tarifas do Município do Porto Santo e sua Fundamentação Económico-Financeira: \_\_\_\_\_

"O Município, por deliberação camarária, pode conceder isenções, parciais ou totais, de qualquer taxa prevista no presente Regulamento e Tabelas, em função da relevância da atividade específica desenvolvida pelo sujeito passivo, que delas beneficiam, assim como dos objetivos sociais e de desenvolvimento que o Município vise promover e apoiar, no domínio da prossecução das respectivas atribuições, nomeadamente nas de natureza cultural e de combate à exclusão social e económica." \_\_\_\_\_

De onde se depreende que a isenção pretendida não encontra enquadramento no referido preceito. \_\_\_\_\_

Considerando igualmente que, \_\_\_\_\_

A competência para a aprovação de taxas e correspondentes isenções é da Assembleia Municipal, conforme resulta do artigo 25º nº 1, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_\_\_

Assim proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1- Aprovar a Isenção da Taxa de Cremação dos Corpos Inumados no Cemitério

Livro	Folhas

*Municipal de Santa Catarina – gavetas camarárias dos anos de 2007 e 2008 (relativamente a exumações promovidas pelo município), com base nos fundamentos constantes da presente proposta;* \_\_\_\_\_

2- Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro remeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, para os efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_


*Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara Municipal realizada em 29 de novembro de 2024, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.* \_\_\_\_\_

*Não existiram intervenções.* \_\_\_\_\_

Submetida a Votação a **PROPOSTA DE ISENÇÃO DE TAXAS DE CREMAÇÃO, RELATIVAS À EXUMAÇÃO DE CORPOS INUMADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SANTA CATARINA – GAVETAS CAMARÁRIAS DO ANO DE 2007 e 2008**, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **unanimidade** com (15) votos favoráveis dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista,

Livro	Folhas



Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. Não foi apresentada qualquer Declaração de voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**PONTO 6. PROPOSTA DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS “PROJETO OFICINA MÓVEL + SAÚDE.** \_\_\_\_\_

Considerando que, \_\_\_\_\_

*Tendo por base a análise da dinâmica do envelhecimento demográfico no Município do Porto Santo, de que sobressai que a população residente com 60 ou mais anos tem vindo a aumentar de forma exponencial nas últimas décadas e considerando que a esperança média de vida é cada vez mais elevada;* \_\_\_\_\_

*Atendendo ao facto de que as doenças, a fadiga, o desenraizamento e outros traumas dificultam a capacidade de adaptação das pessoas idosas e atendendo a que a condição socioeconómica do indivíduo é uma variável de grande interesse no processo de decisão e participação em todo o processo de envelhecimento, sendo a população idosa uma das camadas sociais mais vulneráveis e em situação de maior carência económica ou social;* \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

*Assim, o Município do Porto Santo, congregando vontades, pretendendo criar respostas renovadas em benefício da comunidade idosa do Concelho, considerou oportuna a implementação do Programa de participação na aquisição de medicamentos a atribuir pelo Município, aprovado na Câmara Municipal e na Assembleia Municipal e publicado no Diário da República em 19 de abril de 2017 (Regulamento n.º 205/2017).*

*A participação prevista tem como objetivo apoiar a aquisição de medicamentos com receita médica, na parte não participada, a cidadãos residentes no Município do Porto Santo, que preencham um dos seguintes critérios: idade igual ou superior a 60 anos, reformados e/ou detentores de doença crónica incapacitante, nas condições definidas neste regulamento.*

*De acordo com o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o quadro de atribuições e competências das autarquias locais, nomeadamente nos artigos 23.º, n.º 2, alínea h) e 33.º, n.º 1, alínea v), é de atribuição e competência municipal prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da Administração Regional/Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.*

*De acordo com o mesmo Regime Jurídico das Autarquias Locais, artigos 33.º, n.º 1, alínea k), e 25.º, n.º 1, alínea g), compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos municipais.*

*De referir, finalmente, que, apesar de se tratar da alteração de um regulamento municipal, verifica-se, de resto manifestamente, que o presente regulamento não*

Livro	Folhas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

contempla matéria ou disposições suscetíveis de afetar de modo direto e imediato direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos; antes pelo contrário, as matérias que visa concretamente disciplinar relevam de uma manifesta liberalidade do Município, o que, por natureza, não é suscetível de ser ajustado com o universo potencial de interessados a que se destina, não tendo repercussão negativa ou condicionante sobre direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos. Por consequência, à luz do atualmente disposto nos arts. 100º e 101º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, encontram-se dispensadas quer a audiência de interessados, quer a consulta pública. \_\_\_\_\_

Considerando ainda que, \_\_\_\_\_



Após a publicação da última alteração deste regulamento de Participação Municipal em Medicamentos e da avaliação da sua implementação, verificamos ser necessária nova revisão e alteração para melhoria na sua aplicabilidade e agilidade processual interna, nomeadamente na forma de participação, passando esta de mensal a anual. \_\_\_\_\_

Os artigos 5.º, 8.º e 10.º do Regulamento Participação Municipal em Medicamentos “Projeto Oficina Móvel + Saúde” são alterados, republicando-se na íntegra o regulamento, alterando igualmente as palavras que não se encontravam em conformidade com o acordo ortográfico. \_\_\_\_\_

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea k) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 – Aprovar as alterações constantes do regulamento em anexo, nomeadamente

Livro	Folhas

  
  
aos artigos 5.º, 8.º e 10.º do Regulamento Participação Municipal em Medicamentos “Projeto Oficina Móvel + Saúde”; \_\_\_\_\_

2 – Submeter o mesmo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal; \_\_\_\_\_

3 – Promover pela republicação do mesmo. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara Municipal realizada em 16 de dezembro de 2024, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Não houve intervenções neste ponto. \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL EM MEDICAMENTOS “PROJETO OFICINA MÓVEL + SAÚDE**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **unanimidade** com (15) votos favoráveis dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado do Movimento Uma Nova

Livro	Folhas

Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. \_\_\_\_\_

Não foi apresentada qualquer Declaração de Voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**PONTO 7. PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO.** \_\_\_\_\_

Considerando que na sua reunião de 10 de abril de 2024 a Câmara Municipal deliberou: \_\_\_\_\_

**REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO – PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL** \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

Se verifica a necessidade de implementar regulamentação do trânsito no Município do Porto Santo, pelo que importa elaborar um Regulamento de Trânsito, Estacionamento, Cargas e Descargas para o Município, que acolha as alterações entretanto verificadas, em face das competências atribuídas aos Municípios em matéria de estacionamento, constante do Decreto-Lei n.º 107/2018, 29 de novembro. \_\_\_\_\_

Considerando que o Regulamento de Circulação Rodoviária de Carga e

*Handwritten signature and checkmark*

Descarga do Município do Porto Santo necessita de atualização face à prática e ao dever legislativo, de revisões pontuais. \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*

Bem como, considerando, o Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada do Porto Santo de 2003, necessita de ajustes face a novas questões que se impõe a este respeito. \_\_\_\_\_

Na mesma senda, e em face da atualização dos vários diplomas, pretende aproveitar-se para compilar também neste novo instrumento, o Regulamento Municipal de Remoção e Recolha de Veículos na Via Pública. \_\_\_\_\_

O Regulamento de Trânsito, Estacionamento, Cargas e Descargas do Município do Porto Santo encontra acolhimento nas seguintes disposições legais conjugadas, os artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas k), ee), rr) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Código da Estrada, do Regulamento de Sinalização de Trânsito, do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, da Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro e da Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro. \_\_\_\_\_

Bem assim, importa a Câmara Municipal do Porto Santo tomar a decisão que lhe compete, que neste caso passa pelo desencadeamento do procedimento regulamentar e a sua publicitação, conforme estipulado no artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo. \_\_\_\_\_

Tudo considerado, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Porto Santo delibere aprovar o início do procedimento de elaboração do REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO. \_\_\_\_\_

Livro	Folhas

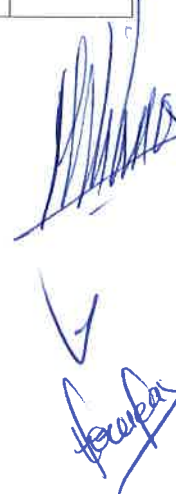
Que nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA, procedeu-se à publicitação (EM ANEXO), não se tendo constituído interessados. \_\_\_\_\_

Que a proposta do presente Regulamento foi sujeita a apreciação da Comissão Municipal de Trânsito, em reunião ocorrida a 12 de julho de 2024, tendo no mesmo sido acolhidas as sugestões apresentadas. \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Câmara delibere pela aprovação do REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias, pelo Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a fim de ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos da alínea g), do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. \_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara Municipal realizada em 16 de dezembro de 2024, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente da Assembleia abriu o período de inscrições para intervenções e pediu a palavra o Senhor Deputado Hugo Nóbrega para referir que muitos condutores continuam a ignorar a linha contínua e o sinal vertical de proibição junto à entrada para o principal supermercado da ilha; referiu que se defina o que são carros de cargas e descargas em certas zonas, nomeadamente na descida para o cais da vila, bem como a razão de viaturas de serviços ali estacionarem, quando têm estacionamento próprio; referiu por fim que os pilares colocados junto à entrada da rua dos CTT podem ter resolvido alguns problemas, mas criaram outros, nomeadamente o estacionamento abusivo antes dos mesmos, reconhecendo que é uma questão de civismo. \_\_\_\_\_



Livro	Folhas

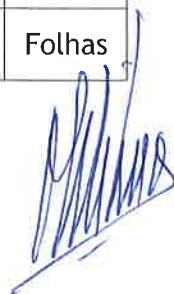
O Senhor Presidente da Câmara interveio para lembrar que não é possível encerrar totalmente o acesso, por força de existir uma garagem privada, por exemplo; conhece as reclamações do lojista e vai ser pensada outra solução.

Teve a palavra a Senhora Presidente da Assembleia para lembra outro problema naquela zona vedada ao trânsito e que se prende com a velocidade da circulação das trotinetes, maioritariamente pertença de jovens em idade escolar; referiu ainda que no ano de 2023 em Sessão de Assembleia foi eleito o Senhor André Velosa, à altura Segundo Secretário, para a Comissão de Trânsito. Devido à sua renúncia, numa próxima reunião outro membro da Assembleia terá de ser eleito.

Submetida à votação, a **PROPOSTA DE PROJETO DE REGULAMENTO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTO, CARGAS E DESCARGAS DO MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por **unanimidade** com (15) votos favoráveis dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista,

Livro	Folhas



Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. \_\_\_\_\_

Não foi apresentada qualquer Declaração de voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

**PONTO 8. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DEFINIÇÃO DE REGRAS E MODELO DE FINANCIAMENTO A APLICAR À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PORTO SANTO, ENTRE O GOVERNO REGIONAL E O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO.** \_\_\_\_\_

Considerando, \_\_\_\_\_

*As crescentes necessidades técnico-operacionais e obrigações financeiras das Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, enquanto entidades detentoras de um corpo de bombeiros, resultante de um aumento constante e significativo da atividade operacional, aliado às subseqüentes exigências administrativas, legais e financeiras [como resultado da profissionalização da atividade], impõe a necessidade premente de um apoio financeiro constante das entidades públicas.* \_\_\_\_\_

*Que o Governo Regional e os Municípios, têm promovido a celebração de contratos-programa com as AHB da RAM, com periodicidade anual, com vista à atribuição de uma comparticipação financeira com o objetivo de permitir a operacionalidade do serviço de socorro e emergência e contribuir para o financiamento das despesas de funcionamento destas associações.* \_\_\_\_\_

*A necessidade de assegurar que a concessão de apoios às Associações Humanitárias de Bombeiros por parte do Governo Regional e Câmaras Municipais deverá ser assente numa análise integrada do conjunto de apoios públicos concedidos, no qual deverão ser previstos e/ou adotados um conjunto de mecanismos de fiscalização, controlo e acompanhamento da sua execução ou boa aplicação, que possibilite aferir a inexistência de sobreposição de financiamento.* \_\_\_\_\_

*A importância de redefinir e reestruturar o financiamento público às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira, com base num enquadramento jurídico-normativo comum e em respeito pelos princípios da transparência, legalidade, necessidade e proporcionalidade, procurando promover, garantir e melhorar a capacidade de resposta e intervenção permanente, no âmbito de um modelo integrado e coerente, assente em padrões mínimos de qualidade, em função de critérios de economia, eficiência e eficácia, assim como em medidas de risco, territorialidade e desempenho operacional.* \_\_\_\_\_

*O Decreto Legislativo Regional n.º 10/2024, de 15 de novembro, que define as regras e aprova o modelo de financiamento às Associações Humanitárias de Bombeiros da Região Autónoma da Madeira.* \_\_\_\_\_

*Considerando ainda que,* \_\_\_\_\_

*Relativamente ao ano de 2024 o Município celebrou já um Protocolo com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, ratificado na reunião extraordinária de 15 de fevereiro de 2024, no montante de €115,000.00 (cento e quinze mil euros), montante esse que assegura o financiamento do ano de 2024, não sendo no entanto de rever o Protocolo em questão, uma vez que a verba que ultrapassa o montante do financiamento*

Livro	Folhas

previsto se refere a outras obrigações protocoladas, não previstas no âmbito do Protocolo em análise, nomeadamente: o apoio logístico às atividades culturais, desportivas e recreativas promovidas pelo Município, entre elas, o São João e o EHF Beach Handball Champions Cup - Porto Santo 2024. \_\_\_\_\_

Assim proponho que a Câmara delibere: \_\_\_\_\_

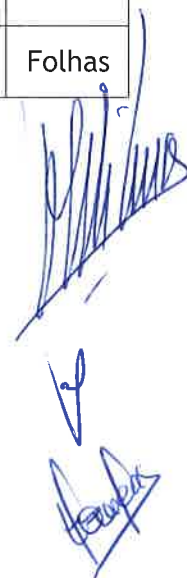
1) Pela aprovação do Protocolo de colaboração para a definição de regras e modelo de financiamento a aplicar à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Porto Santo, entre o Governo Regional e o Município do Porto Santo, em anexo, bem como os planos de financiamento igualmente em anexo, e cujos montantes se encontram orçamentalmente previstos, e submeter o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea k) da lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

2) Delegar desde já no Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe Melim Batista, os poderes para outorga do referido Protocolo. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, na reunião de Câmara Municipal realizada em 16 de dezembro de 2024, a fim de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Não se verificaram intervenções. \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A DEFINIÇÃO DE REGRAS E MODELO DE FINANCIAMENTO A APLICAR À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PORTO SANTO, ENTRE O GOVERNO REGIONAL E O MUNICÍPIO DO PORTO SANTO**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c)

Handwritten signature in blue ink, followed by a blue stamp that appears to be a date or official mark.

Livro	Folhas

e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **maioria** com (14) votos favoráveis dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega; e (1) abstenção do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva. \_\_\_\_\_

Não foi apresentada qualquer Declaração de Voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**PONTO 9. PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO SANTO DE TRÊS CIDADÃOS ELEITORES PARA A COMISSÃO DE TOPONÍMIA E DA NUMERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS.** \_\_\_\_\_

Considerando que: \_\_\_\_\_

- Por solicitação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Filipe

Livro	Folhas



Melim Batista, no ofício enviado à Assembleia Municipal, no passado dia 03 de dezembro de 2024, e nos termos do Regulamento da Toponímia e da Numeração dos Edifícios, publicado em Diário da República, a 29 de janeiro de 2001, APÊNDICE n.º 10, II SÉRIE, n.º 24, em vigor no Município do Porto Santo, com a 1.ª alteração aprovada em Reunião Ordinária da Câmara Municipal, a 7 de novembro de 2005, ambos os documentos se juntam em anexo. De acordo com o n.º 1, do artigo 7.º, “Composição e funcionamento” do referido Regulamento, integram a Comissão três elementos designados pela Assembleia Municipal. \_\_\_\_\_

Assim, proponho que a Assembleia delibere: \_\_\_\_\_

- Designar três cidadãos eleitores para a Comissão de Toponímia e da Numeração dos Edifícios. \_\_\_\_\_

A Senhora Presidente interveio para dizer o seguinte: \_\_\_\_\_

Indaguei aos grupos municipais se tinham alguém que quisessem propor, como isso não aconteceu, falei com o Sr. Deputado Hugo Nóbrega, com o Senhor Jorge Silva da Câmara e com o Senhor André Velosa, que como saiu da Comissão de Trânsito agora avança para esta, e temos de fazer eleição secreta.

Submetida à votação, a **PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO PORTO SANTO DE TRÊS CIDADÃOS ELEITORES PARA A COMISSÃO DE TOPONÍMIA E DA NUMERAÇÃO DOS EDIFÍCIOS**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **maioria** com (13) votos favoráveis e (3)

Livro	Folhas

votos nulos. A votação foi secreta. \_\_\_\_\_

Não foi apresentada qualquer Declaração de Voto. \_\_\_\_\_

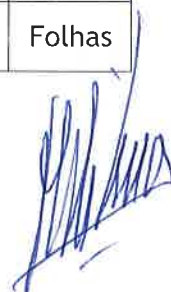
Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Seguiu-se uma intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que referiu o seguinte: \_\_\_\_\_

*Como puderam verificar, a proposta trata-se da alteração para o início da cobrança da taxa turística começar a um de fevereiro. O porquê dessa situação: desde o início temos encontrado uma série de problemas no passo seguinte, a contratação pública é algo que demora algum tempo, logo após termos feito a contratação pública da empresa que vai fazer a gestão dos valores da taxa juntamente com a contabilidade da Câmara, tivemos conhecimento que o servidor da Câmara não permitia receber a aplicação e não estava em condições de ter mais informação. Solicitámos um orçamento, julgo que essa alteração rondava os sessenta mil euros, o que só pelo valor obrigaria a abertura de um concurso público, o que faria com que demorasse mais do que estes trinta dias que estamos a pedir. \_\_\_\_\_*

*Através de contacto com uma empresa de comunicações, encontramos uma solução por via da instalação e da proteção dos dados da Câmara através de nuvem, Por acaso é a Neide, que está aqui, que tem este assunto em mãos e tenho estado a tratar com ela. Mas não conseguimos até ao final do ano que estivesse tudo implementado, de forma que as equipas da Medidata, que é a empresa contratada, viessem a tempo de renuir com as pessoas do alojamento local e com os hotéis e dar formação até aos rececionistas. \_\_\_\_\_*

Livro	Folhas



Tudo foi feito até à última da hora, não foi possível, chamei há pouco os líderes para ver se havia abertura por parte da Assembleia para alterarmos a data, porque senão será um problema para todos nós, porque a partir de um de janeiro iria ser cobrado, mas face também ao encerramento dos hotéis no mês de janeiro e a questão do alojamento local baixar bastante, de forma a fazermos este procedimento da melhor maneira, não é pela receita de janeiro que a câmara irá sair prejudicada, e é também uma oportunidade para os membros da Assembleia assistirem às sessões de esclarecimento que irão ser feitas para que a partir de um de fevereiro se coloque a taxa. \_\_\_\_\_

Recordo também que mais recentemente tivemos uma situação com os métodos de pagamento, não tínhamos sequer máquina de pagamento automática, já temos, mas é preciso também criar um sistema de pagamento Netpay, para que os pagamentos online funcionem para esta taxa, e começaram a funcionar para outras, e há várias pessoas que se deslocam à Câmara e vão à Tesouraria e sabem a dificuldade que é na questão dos pagamentos mas que julgo que agora no mês de janeiro e com a adesão a este serviço que só fazia sentido face à receita da taxa turística, ficará resolvida, inclusive o pagamento de rendas, as pessoas que vivem em casas da Câmara todos os meses têm que vir pagar as rendas, e resolvemos não só isso mas esta situação. Da minha parte lamento este atraso de trinta dias, como devem imaginar eu gostaria que fosse no dia um de janeiro, porque quanto mais receita melhor, mas agradeço a vossa compreensão. Obrigado. \_\_\_\_\_

**VOTAÇÃO PARA INCLUSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20.º DO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO PORTO SANTO. \_\_\_\_\_**

No dia 10 de dezembro de 2024, foi publicado o Regulamento da Taxa

Livro	Folhas

*[Handwritten signature]*  
↓  
*[Handwritten signature]*

Municipal Turística do Porto Santo, estabelecendo que o mesmo entraria em vigor no dia seguinte, pelo que a sua aplicação teria início a 11 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_

No entanto, verificaram-se diversos imprevistos técnicos que inviabilizaram a implementação prática da plataforma necessária para o registo e gestão da referida taxa, que se tentaram ultrapassar através de diversas diligências, no entanto, tais problemas estão relacionados com dificuldades no servidor (que não comporta a plataforma necessária) e outras questões técnicas essenciais para garantir a plena funcionalidade do sistema. \_\_\_\_\_

Reconhecendo a importância de assegurar uma transição ordenada e eficiente na aplicação da Taxa Turística, a Assembleia Municipal poderá ao abrigo do disposto no artigo 50.º, n.º 2 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que preceitua que: "Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia", reconhecer a urgência e inserir o presente ponto na sua ordem; \_\_\_\_\_

Que a aprovação de regulamentos é da competência da Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 1, alínea g) do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que a suas alterações ou revogações também o são. \_\_\_\_\_

Ainda, que não se encontra vedado à Assembleia, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo, a alteração do preceito em apreço, independentemente de proposta da Câmara Municipal, pelo que pode a Assembleia deliberar sobre uma alteração ao regulamento em vigor. \_\_\_\_\_

Essa alteração permitirá não apenas resolver as questões técnicas pendentes, mas também garantir que todos os operadores turísticos e demais envolvidos estejam

Livro	Folhas

devidamente informados e preparados para cumprir com as obrigações decorrentes do regulamento. \_\_\_\_\_

Assim, vem o Grupo Político da Coligação "Acredita Porto Santo" propor que a Assembleia Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Pela alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística do Porto Santo, no sentido de adiar a entrada em vigor da Taxa Turística para o dia 1 de fevereiro de 2025, passado o artigo 20.º a possuir a seguinte redação: \_\_\_\_\_

"Artigo 20.º \_\_\_\_\_

Entrada em vigor: \_\_\_\_\_

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de fevereiro de 2025. \_\_\_\_\_

2. Seja determinada a publicação imediata da presente deliberação, para que a mesma produza os devidos efeitos. \_\_\_\_\_


Foram abertas inscrições para intervenções e teve a palavra o Senhor Deputado. \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **INCLUSÃO DA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20.º DO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO PORTO SANTO**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **unanimidade** com (15) votos favoráveis dos Deputados da Coligação "Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP", Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Livro	Folhas

  
Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; do Deputado Independente, Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

**PONTO 10. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20.º DO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO PORTO SANTO \_\_\_\_\_**

*No dia 10 de dezembro de 2024, foi publicado o Regulamento da Taxa Municipal Turística do Porto Santo, estabelecendo que o mesmo entraria em vigor no dia seguinte, pelo que a sua aplicação teria início a 11 de dezembro de 2024. \_\_\_\_\_*

*No entanto, verificaram-se diversos imprevistos técnicos que inviabilizaram a implementação prática da plataforma necessária para o registo e gestão da referida taxa, que se tentaram ultrapassar através de diversas diligências, no entanto, tais problemas estão relacionados com dificuldades no servidor (que não comporta a plataforma necessária) e outras questões técnicas essenciais para*

Livro	Folhas



garantir a plena funcionalidade do sistema. \_\_\_\_\_

Reconhecendo a importância de assegurar uma transição ordenada e eficiente na aplicação da Taxa Turística, a Assembleia Municipal poderá ao abrigo do disposto no artigo 50.º, n.º 2 da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que preceitua que: “Tratando-se de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros, pode o mesmo deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia”, reconhecer a urgência e inserir o presente ponto na sua ordem; \_\_\_\_\_

Que a aprovação de regulamentos é da competência da Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 1, alínea g) do artigo 25.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pelo que a suas alterações ou revogações também o são. \_\_\_\_\_

Ainda, que não se encontra vedado à Assembleia, nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo, a alteração do preceito em apreço, independentemente de proposta da Câmara Municipal, pelo que pode a Assembleia deliberar sobre uma alteração ao regulamento em vigor. \_\_\_\_\_

Essa alteração permitirá não apenas resolver as questões técnicas pendentes, mas também garantir que todos os operadores turísticos e demais envolvidos estejam devidamente informados e preparados para cumprir com as obrigações decorrentes do regulamento. \_\_\_\_\_

Assim, vem o Grupo Político da Coligação “Acredita Porto Santo” propor que a Assembleia Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Pela alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística do Porto Santo, no sentido de adiar a entrada em vigor da Taxa Turística para o dia 1 de fevereiro de 2025, passado o artigo 20.º a possuir a seguinte redação: \_\_\_\_\_

Artigo 20.º \_\_\_\_\_

Entrada em vigor \_\_\_\_\_

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de fevereiro de 2025. \_\_\_\_\_

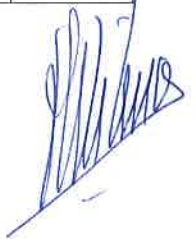
2. Seja determinada a publicação imediata da presente deliberação, para que a mesma produza os devidos efeitos. \_\_\_\_\_

Foram abertas inscrições para intervenções e teve a palavra o Senhor Deputado Hugo Nóbrega para se congratular com a implementação da Taxa Turística e manifestar o desejo de que as verbas arrecadadas sirvam efetivamente para aplicar no melhoramento do turismo. \_\_\_\_\_

Submetida à votação, a **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 20.º DO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO PORTO SANTO**, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi **aprovada**, na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a 30 de dezembro de 2024, ao abrigo do disposto nas alíneas c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi tomada por **unanimidade** com (15) votos favoráveis dos Deputados da Coligação “Acredita Porto Santo PSD/CDS-PP”, Helena Cristina da Silva Ferreira Ornelas, Gil Miguel de Melim Menezes, Agostinho Pedro Gonçalves Marcial da Câmara, Graciano Brás de Melim dos Santos, Filomena Maria Alencastre Pestana, Edgar José Gonçalves Câmara, Eduína Marilena Telo Neves Rodrigues, da Presidente da Junta de Freguesia, Maria Joselina Escórcio de Brito de Melim e da Presidente da Assembleia Municipal, Fátima Maria Camacho Ferreira Albino Silva; dos Deputados do Partido Socialista, Ana Maria Nunes de Freitas Dias, Vítor Manuel Drumond, Telmo Samuel de Jesus Telo e João Manuel Freitas; do Deputado do Movimento Uma Nova Esperança – UNE, Carlos José Mendes da Silva; do Deputado Independente,

Livro	Folhas



Hugo Dinis Vasconcelos Nóbrega. \_\_\_\_\_

Não foi apresentada qualquer Declaração de voto. \_\_\_\_\_

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do disposto no artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. \_\_\_\_\_

Os referidos documentos irão ficar arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas, onde estarão disponíveis para consulta sempre que para tal forem solicitados. \_\_\_\_\_

O Senhor Deputado Hugo Nóbrega pediu a palavra e questionou a Senhora Presidente da Assembleia acerca do pedido de esclarecimento enviado à ARM. A Senhora Presidente respondeu que ainda não tinha resposta. \_\_\_\_\_

Foi solicitada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal uma última intervenção para referir que agradece todo o trabalho desenvolvido pela Assembleia Municipal, pelo respeito demonstrada e que espera que o ano que se vai iniciar seja positivo para o Porto Santo, que se eleve a causa pública e que a voz das pessoas seja escutada. \_\_\_\_\_

Interveio a Senhora Presidente para desejar a todos um bom ano de dois mil e vinte e cinco, com fé, amor, paz e esperança. \_\_\_\_\_

**NOTA:** As intervenções havidas ao longo desta sessão constam de registos de ficheiros áudio, em formato mp3, gravados em CD-ROM, que desta ata fazem parte integrante e que aqui se apresentam de forma sumária. \_\_\_\_\_

**ENCERRAMENTO:** Não havendo outros assuntos a tratar a Senhora Presidente da Assembleia declarou encerrada a sessão, eram dezoito horas, e vinte e cinco minutos, pelo que de tudo para constar, se lavrou a presente ata, nos termos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

Livro	Folhas

de setembro, que depois de aprovada vai ser assinada pela Senhora Presidente e pelos Secretários, que a coadjuvaram.

- 
- 
- 

